DECRETO Nº 23/2010

Ementa: dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município de Jucati, e:

Considerando que é da competência do Município instituir e arrecadar os seus impostos e tributos nos termos da Constituição Federal;

Considerando que o IPTU do ano de 2010, foi lançado no mês de novembro do corrente ano, e que até o final do exercício a inadimplência seria superior aos anos anteriores, se o município não adotar a prorrogação do seu pagamento;

Considerando que a prorrogação não é considerada isenção, somente passando a incidir multa e juros após o seu não atendimento;

Considerando que o lançamento do IPTU obedeceu todas as regras da legalidade e da anualidade;

Considerando que no caso do Município de Jucati, a presente prorrogação atenderá ao princípio da anualidade;

Resolve:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, no âmbito do Município de Jucati, do exercício de 2010, para o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucati, 28 de novembro de 2010.

Gerson Henrique de Melo
Prefeito